CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação • Arquivo
LEI N.º 4.095 | FLS 14 | 10 | 5

LEI MUNICIPAL N º 4.095

Ementa: FICA O SAAE/VR (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA) OBRIGADO A PROCEDER O PARCELAMENTO REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE ÁGUA E ESGOTO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a autarquia responsável pelos serviços de água e esgoto em Volta Redonda (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR) obrigada a parcelar qualquer débito referente à conta de água.

§ 1º - O parcelamento será aceito imediatamente à solicitação do devedor.

§ 2º - O parcelamento será feito em até 24 vezes sem juros ou 48 vezes com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

§ 3º - O valor da entrada e das parcelas não poderão ser inferiores a R$ 13,50 (treze reais e cinqüenta centavos).

§ 4º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE/VR) terá 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a solicitação de parcelamento para regularizar o fornecimento de água à residência do usuário.

§ 5º - Os parcelamentos de que trata esta Lei, serão para os débitos vencidos até 60(sessenta) dias antes da publicação desta Lei.

§ 6º - O prazo para propor o parcelamento será até o dia 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A taxa de religação será incorporada ao valor a ser parcelado.

Artigo 3º - A autarquia fica autorizada a efetuar o parcelamento de débito do titular da conta para o morador atual, desde que o proprietário autorize por escrito e com reconhecimento de firma das assinaturas do proprietário e do morador atual.

Câmara Municipal · Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 4.095 | FLS. 11 | 5

Artigo 4º - Caberá à autarquia(SAAE-VR) a viabilização e efetivação do disposto na presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 083/05
Autor: Walmir Vitor de Souza

Câmara Municipal Volta Redonda

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
V. Redonda em Destaque
DE 29 / 09 / 2005